PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA M.R.D. PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao décimo oitavo dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, brasileiro, casado, Fiscal Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 563161 SESDEC/RO e CPF nº 338.861.052-53**, doravante denominado CONTRATANTE**, e a empresa **M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 10.600.520/0001-99, com sede na Rua México, nº 1657, Bairro Nova Porto Velho, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCOS ROBERTO DANTAS PAIVA,** brasileiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 556.785 SSP/RO e CPF nº 606.108.162-65, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 092/PGM/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto do **Contrato nº 092/PGM/2018** a prestação de serviços de lavagem de veículos automotores para atender a Secretaria Municipal De Assistência Social E Da Família – SEMASF, via adesão da Ata de Registro de Preço n° 001/2018 do Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
Lavagem Simples, lavagem de latarias e aspiração de pates internas. Tipo automóvel (Gol, Doblô, Corola Fiorino, Pálio e Uno Mille).	528	R$ 15.840,00
Lavagem Simples, lavagem de latarias e aspiração de pates internas. Tipo automóvel (L200, SUV, SWA, Pajeto, Hilux).	216	R$ 8.640,00
Lavagem Simples, lavagem de latarias e aspiração de pates internas. Tipo automóvel (VAN).	36	R$ 2.639,88
Lavagem Simples, lavagem de latarias e aspiração de pates internas. Tipo automóvel (Caminhão baú).	18	R$ 1.530,00
Lavagem Geral de Veículos, lavagem de latarias, assoalho e motor, aspiração de partes internas e polimento de latarias, Tipo automóvel (Gol, Doblô, Corola Fiorino, Pálio e Uno Mille).	66	R$ 2.887,50

Lavagem Geral de Veículos, lavagem de latarias, assoalho e motor, aspiração de partes internas e polimento de latarias, Tipo automóvel (L200, SUV, SWA, Pajeto, Hilux).	27	R$ 1.755,00
Lavagem Geral de Veículos, lavagem de latarias, assoalho e motor, aspiração de partes internas e polimento de latarias, Tipo automóvel (VAN)	06	R$ 540,00
Lavagem Geral de Veículos, lavagem de latarias, assoalho e motor, aspiração de partes internas e polimento de latarias, Tipo automóvel (Caminhão Baú).	03	R$ 337,50
TOTAL		**R$ 34.169,88**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 092/PGM/2018** por **12 (doze) meses**, contados a partir de **03 de outubro de 2019**, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 Partes das despesas serão cobertas com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, e correrão por conta da seguinte programação:

– Programa/Atividade Código:**08.12.20.0072.001** – elemento de despesa **3.3.90.39,** Fonte: 10.00 – Recurso do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 000211 de 16.01.2019, no valor de **R$ 8.060,80 (oito mil, sessenta reais e oitenta centavos),** para cobrir o período de outubro a dezembro/2019

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados pela Secretaria por meio de Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 092/PGM/2018**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo

aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 18 de setembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família

MARCOS ROBERTO DANTAS PAIVA
CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG Nº